



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7542/2026

Nomeia TALITA SOARES FRAGOSO RAMOS para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, símbolo CC-3, estabelece opção remuneratória e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.983, de 5 de maio de 2025, prevê, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, com uma vaga e símbolo CC-3;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.983/2025 autoriza o servidor efetivo nomeado ou designado para cargo comissionado a optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de função gratificada, conforme a tabela prevista no art. 4º;

CONSIDERANDO que os arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 1.983/2025 definem as atribuições da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental e as competências de direção, planejamento, execução, controle, fiscalização e supervisão de sua Chefia;

CONSIDERANDO a experiência funcional de TALITA SOARES FRAGOSO RAMOS no cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária e seu conhecimento técnico das rotinas, normas e procedimentos próprios da área;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar gestão contínua, eficiente, transparente e responsável das ações municipais de vigilância sanitária e ambiental;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2026, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça de Cianorte no Inquérito Civil nº MPJR-0036.25.006181-3, e a necessidade de motivação individualizada do ato e do percentual remuneratório;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALITA SOARES FRAGOSO RAMOS, servidora ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-3.

Art. 2º Compete à servidora nomeada, sem prejuízo de outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal:

- Planejar, executar e controlar ações de vigilância sanitária na produção e circulação de bens de consumo relacionados direta ou indiretamente à saúde;
- Planejar, executar e controlar ações de vigilância sanitária na prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente à saúde;
- Planejar, executar e controlar ações de vigilância sanitária relacionadas ao saneamento básico, ao meio ambiente e aos processos de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento e pela aplicação da legislação municipal relativa à vigilância sanitária e ambiental;
- Exercer as atividades de polícia administrativa no campo da higiene pública, nos limites da legislação vigente;
- Promover a aplicação de penalidades, lavar atos de infração e adotar as providências administrativas cabíveis em face de irregularidades sanitárias;
- Determinar ou promover, conforme a competência legal, a apreensão de mercadorias deterioradas ou impróprias ao consumo, bem como as medidas necessárias à sua destinação;
- Encaminhar amostras para exames laboratoriais e adotar medidas cautelares, inclusive intersetão de estoques ou estabelecimentos, quando juridicamente cabíveis;
- Promover, em articulação com os órgãos competentes, o controle de fontes de abastecimento de água, sistemas de destinação de dejetos, resíduos sólidos e condições sanitárias das habitações;
- Organizar e supervisionar as equipes de fiscalização sanitária e promover seu treinamento e aperfeiçoamento;
- Instruir processos administrativos de interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos, nos termos da legislação vigente;
- Colaborar com as autoridades sanitárias do Estado e da União e exercer as demais atividades compatíveis com a chefia da Divisão.

Art. 3º A servidora nomeada poderá optar, mediante requerimento formal, pela percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido de função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 6º, combinado com o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.983/2025.

§ 1º A opção remuneratória deverá ser formalizada perante o Departamento de Recursos Humanos e produzirá efeitos enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão.

§ 2º A função gratificada será processada em rubrica própria, não se incorporando ao vencimento, à remuneração ou aos proventos da servidora.

Art. 4º O percentual de 35% fica justificado pela complexidade e pela responsabilidade das atribuições de direção e chefia, especialmente pela supervisão das ações de fiscalização, pela instrução de procedimentos administrativos, pelo exercício do poder de polícia sanitária e pela necessidade de atuação imediata em situações de risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.106/2025, cessando-se o enquadramento anteriormente concedido à servidora como Função Gratificada FG-4.

Parágrafo único. Permanecem preservados os atos regularmente praticados pela servidora no exercício das atividades relacionadas à Vigilância Sanitária, sem prejuízo da revisão funcional e contábil pelo setor competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufato", aos 10 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934

Assinada de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934
Data: 2026.08.10 14:03:22 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7541/2026

Nomeia RONALDO DE LIMA para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Frota de Veículos da Saúde, símbolo CC-3, estabelece opção remuneratória e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.983, de 5 de maio de 2025, prevê, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Chefe da Divisão da Frota de Veículos da Saúde, com uma vaga e símbolo CC-3;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.983/2025 autoriza o servidor efetivo nomeado ou designado para cargo comissionado a optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de função gratificada, conforme a tabela prevista no art. 4º;

CONSIDERANDO que os arts. 69 e 70 da Lei Municipal nº 1.983/2025 definem os objetivos da Divisão da Frota de Veículos da Saúde e as atribuições de direção, planejamento, coordenação, controle, fiscalização e supervisão de seu Chefe;

CONSIDERANDO a experiência funcional de RONALDO DE LIMA no cargo efetivo de Motorista e seu conhecimento das rotinas operacionais da frota municipal da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar gestão contínua, eficiente, transparente e responsável dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2026, expedida pela 4ª Promotoria de Justiça de Cianorte no Inquérito Civil nº MPJR-0036.25.006181-3, e a necessidade de motivação individualizada do ato e do percentual remuneratório;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONALDO DE LIMA, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-3.

Art. 2º Compete ao servidor nomeado, sem prejuízo de outras atribuições correlatas previstas na legislação municipal:

- Dirigir, planejar e coordenar, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, as políticas de gestão e controle da frota municipal da saúde;
- Alimentar e manter atualizado o Sistema de Controle da Frota Municipal de Saúde;
- Fiscalizar, em conjunto com os Diretores das Unidades de Saúde, os serviços de reparo, manutenção e conservação dos veículos, verificando a necessidade, a justificativa e a conveniência dos serviços;
- Solicitar aos setores competentes toda a documentação necessária à alimentação do sistema de controle da frota e à adequada instrução dos procedimentos administrativos;
- Supervisionar os serviços de oficina mecânica e borracharia relacionados aos veículos da saúde e controlar os gastos com pneus, óleo lubrificantes, peças e materiais;
- Registrar e manter atualizado os serviços realizados em cada veículo, bem como as peças e os materiais utilizados;
- Acompanhar a documentação, as condições de uso, a disponibilidade e a conservação dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- Organizar e supervisionar a utilização da frota, visando à continuidade, à segurança, à economicidade e à eficiência dos serviços de saúde;
- Comunicar ao Secretário Municipal de Saúde as irregularidades, necessidades de manutenção e demais ocorrências relevantes;
- Exercer as demais atividades compatíveis com a chefia da Divisão que lhe forem determinadas pela autoridade superior.

Art. 3º O servidor nomeado poderá optar, mediante requerimento formal, pela percepção do vencimento de seu cargo efetivo acrescido de função gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), nos termos do art. 6º, combinado com o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.983/2025.

§ 1º A opção remuneratória deverá ser formalizada perante o Departamento de Recursos Humanos e produzirá efeitos enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão.

§ 2º A função gratificada será processada em rubrica própria, não se incorporando ao vencimento, à remuneração ou aos proventos do servidor.

Art. 4º O percentual de 70% (setenta por cento) fica justificado pela complexidade, essencialidade e responsabilidade das atribuições de direção e chefia, especialmente pela gestão dos veículos da saúde, fiscalização de manutenção e conservação, controle de registros, peças, pneus e lubrificantes e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.104/2025, cessando-se o enquadramento anteriormente concedido ao servidor como Função Gratificada FG-4.

Parágrafo único. Permanecem preservados os atos regularmente praticados pelo servidor no exercício das atividades relacionadas à frota, sem prejuízo da revisão funcional e contábil pelo setor competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Romildo Rufato", aos 10 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934

Assinada de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/70011125934
Data: 2026.08.10 14:03:22 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

Documento de formalização de demanda

1. DADOS GERAIS

Nº do processo 019/2026

Nº da Disp. de Licitação 009/2026

Órgão Instaurador CONSELHO DELIBERATIVO

Responsável pela demanda Marcio Oliveira Apolinario na condição de Presidente, matrícula nº 7510

OBJETO: Prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo oficial do JUSSARAPREV, compreendendo mão de obra mecânica e fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A JussaraPrev - IPSJ busca continuamente aprimorar a gestão de sua frota, garantindo a manutenção adequada dos veículos para atender às demandas da população. A inação nesse contexto pode limitar a plena consecução da prestação adequada de serviço público à população, comprometendo a eficiência operacional. Assim, a contratação de serviços e insumos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos está alinhada ao interesse público, conforme disposto no art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo oficial do JUSSARAPREV, compreendendo mão de obra mecânica e fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, composto pelos seguintes itens:

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição
1	1	Unid.	1	Serviço de revisão no veículo GM/PRISMA, Placas AXZ-5403, compreendendo o fornecimento de peças e acessórios assim como a prestação de serviço
1	Unid.	1	1	CORREIA DENTADA
2	Unid.	1	1	CORREIA DO ALTERNADOR
3	Unid.	1	1	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA
4	Unid.	1	1	TENSOR DA CORREIA DENTADA
5	Unid.	1	1	ADITIVO DE RADIAADOR
6	Unid.	3	3	ÁGUA DESMINERALIZADA
7	Unid.	1	1	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIAADOR
8	Unid.	2	2	FLUIDO DE FREIO DOT 4
9	Unid.	1	1	FILTRO DE ÓLEO MOTOR
10	Unid.	1	1	FILTRO DO AR MOTOR
11	Unid.	1	1	FILTRO DO AR CONDICIONADO
12	Unid.	1	1	FILTRO COMBUSTÍVEL
13	Unid.	1	1	ANEL DE VEDAÇÃO BILHO DO CARTER
14	Unid.	1	1	PARPA RADIAADOR
15	Unid.	3,5	3,5	ÓLEO PARA MOTOR
16	Unid.	1	1	PALETA DO PARABRISMA DIANTEIRO
17	Unid.	1	1	LIMPZA DO CORPO BORBOLETA
18	Unid.	1	1	LIMPZA INTERNA DO ARREFECIMENTO
19	Unid.	1	1	LIMPZA E AJUSTE DO FREIO TRASEIRO
20	Unid.	1	1	TROCAR FLUIDO DE FREIO
21	Unid.	1	1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO
22	Unid.	1	1	MAQUETE DE TROCA DE CORREIA
23	Unid.	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA

3 PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providências estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4 JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de insumos e serviços para a manutenção e revisão preventiva de veículos, abrangendo componentes essenciais para garantir o funcionamento adequado dos automóveis. O escopo inclui a aquisição de correias dentadas, correias do alternador, correias da direção hidráulica, tensores das correias, aditivos de radiador, água desmineralizada, reservatório de água do radiador, fluido de freio DOT 4, filtros de óleo do motor, filtros de ar do motor e do ar condicionado, filtros de combustível, anéis de vedação, produtos para limpeza de radiadores, óleo para motor, palhetas do para-brisa, serviços de limpeza de corpo de borboleta, sistema de arrefecimento, freios traseiros, substituição de fluido de freio, higienização de ar condicionado e mão de obra para troca de correias. Todos os itens devem atender aos requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade técnica adequados aos veículos sob a responsabilidade da Administração, assegurando a eficiência e segurança dos serviços prestados, o cumprimento das normas vigentes e a continuidade operacional da frota.

5 DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considere, na fase de planejamento deste certame, que o contrato que se originará deste procedimento terá vigência limitada a 30 dia(s), prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto. Por se tratar de objeto com escopo definido, a previsão de prorrogação não importa no restabelecimento do limite quantitativo originalmente pactuado, mas apenas em concessão de prazo para finalização da execução do objeto.

JussaraPrev - IPSJ, 04 de agosto de 2026

Original Assinado
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DFD
Celso Evaristo da Costa
Matrícula nº 62626



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

AUTORIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

1. DADOS GERAIS

Nº do processo 019/2026

Nº da Disp. de Licitação 009/2026

Órgão Instaurador CONSELHO DELIBERATIVO

Responsável pela demanda Marcio Oliveira Apolinario na condição de Presidente, matrícula nº 7510

OBJETO: Prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo oficial do JUSSARAPREV, compreendendo mão de obra mecânica e fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

Após cuidadosa análise do Documento de Formalização de Demanda, pelo presente ato, autorizo a tramitação do processo.

É imperativo que, ao longo de sua tramitação, este certame observe rigorosamente todos os preceitos e normas legais pertinentes, assegurando a transparência, a eficiência e a conformidade com o ordenamento jurídico.

JussaraPrev - IPSJ, 06 de agosto de 2026

Original Assinado
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL POR AUTORIZAR O CERTAME
Marcio Oliveira Apolinario
Presidente



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

Nº PROCESSO 019/2026

Nº Disp. de Licitação 009/2026

Órgão Instaurador CONSELHO DELIBERATIVO

Responsável pela demanda Marcio Oliveira Apolinario na condição de Presidente, matrícula nº 7510

OBJETO: Prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo oficial do JUSSARAPREV, compreendendo mão de obra mecânica e fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

VALOR: R\$ 2.462,00

Assinado por: Celso Evaristo da Costa

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A JussaraPrev - IPSJ busca continuamente aprimorar a gestão de sua frota, garantindo a manutenção adequada dos veículos para atender às demandas da população. A inação nesse contexto pode limitar a plena consecução da prestação adequada de serviço público à população, comprometendo a eficiência operacional. Assim, a contratação de serviços e insumos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos está alinhada ao interesse público, conforme disposto no art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo oficial do JUSSARAPREV, compreendendo mão de obra mecânica e fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de insumos e serviços para a manutenção e revisão preventiva de veículos, abrangendo componentes essenciais para garantir o funcionamento adequado dos automóveis. O escopo inclui a aquisição de correias dentadas, correias do alternador, correias da direção hidráulica, tensores das correias, aditivos de radiador, água desmineralizada, reservatório de água do radiador, fluido de freio DOT 4, filtros de óleo do motor, filtros de ar do motor e do ar condicionado, filtros de combustível, anéis de vedação, produtos para limpeza de radiadores, óleo para motor, palhetas do para-brisa, serviços de limpeza de corpo de borboleta, sistema de arrefecimento, freios traseiros, substituição de fluido de freio, higienização de ar condicionado e mão de obra para troca de correias. Todos os itens devem atender aos requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade técnica adequados aos veículos sob a responsabilidade da Administração, assegurando a eficiência e segurança dos serviços prestados, o cumprimento das normas vigentes e a continuidade operacional da frota.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência limitada a 30 dias, prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto. Por se tratar de objeto com escopo definido, a previsão de prorrogação não importa no restabelecimento do limite quantitativo originalmente pactuado, mas apenas em concessão de prazo para finalização da execução do objeto.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providências estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

- 1 DO PRAZO**
- O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 dia a contar da ordem de execução e finalizado no prazo máximo de 15 dias (e).
- A definição do prazo de execução pela Autarquia leva em consideração a necessidade de garantir a continuidade operacional da frota, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para evitar paradas não programadas e assegurar a eficiência dos serviços prestados, exigindo assim um atendimento ágil e eficaz dentro do prazo estipulado.
- 2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO**
- Quanto ao local de execução: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: as serviços serão realizados na frota da JussaraPrev, onde a mesma deverá disponibilizar local de atendimento em distância não superior a 20km do município de JussaraPr., observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.
- 3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**
- A fiscalização e gestão do objeto será realizada na forma do Decreto nº 6.472/2023. Os responsáveis são os seguintes:
- 4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)**
- Será adotado procedimento dispensa por limite (art. 75, II)
- A presente contratação será realizada com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que os valores envolvidos se enquadram nos limites estabelecidos e que foram observados os critérios necessários para a escolha.
- 5 CERTIFICAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO**
- Certifica-se que, no exercício financeiro vigente, não houve despesas realizadas pela CONSELHO DELIBERATIVO, bem como a análise das contratações efetuadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não houve a realização de outras despesas que, somadas à presente contratação, possam ultrapassar os limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- Dessa forma, a contratação direta ora pretendida não configura fracionamento ilícito de despesa, encontrando-se devidamente amparada nos critérios legais de aferição do valor e no planejamento da Administração.
- 6 FORMA DE SELEÇÃO**
- O procedimento será realizado na forma Eletrônico (via plataforma)
- No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.
- 7 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- Dispensa por limite destinado à MPE

No presente caso, embora a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação em razão do limite legal, foi observada a aplicação da exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A norma estabelece que as contratações cujo valor seja compatível com o limite para dispensa de licitação devem, sempre que possível, ser direcionadas exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-lhes tratamento diferenciado e favorecido.

Dessa forma, mesmo diante da hipótese de dispensa de licitação, a Administração priorizou a contratação de MEs e EPPs, promovendo o desenvolvimento econômico local e fomentando a participação desse segmento empresarial, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e incentivo ao setor produtivo de menor porte.

Será assegurado neste certame, preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada nos área geográfica da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (Amunpar), até o limite de 10 do melhor preço válido. A medida visa conferir efetividade ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a essas entidades, como forma de estimular o crescimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda no território do Município e fortalecer o mercado regional. Além disso, o favorecimento previsto legalmente assegura maior competitividade e reduz desigualdades históricas enfrentadas por pequenos empreendedores nas contratações públicas, sem comprometer os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

8 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Iz por grupo

A adjudicação por grupo justifica-se pela interdependência técnica e funcional entre os itens, cuja contratação isolada comprometeria a eficiência, a compatibilidade e a plena execução do objeto licitado.

9 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

10 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Informa-se que, neste processo, não será exigida garantia de execução.

12 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A vedação da participação de consórcios na licitação para a manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços, justifica-se pela natureza comum do objeto e pelas exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital, que são plenamente atendíveis por empresas individualmente. A complexidade técnica requerida, embora relevante, não demanda a conjugação de capacidades que caracterizaria a formação de consórcios, o que poderia resultar em uma artificialidade na competitividade. Além disso, a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão contratual, dificultando a supervisão e a execução dos serviços, sem proporcionar ganhos efetivos em termos de eficiência ou qualidade. Portanto, a participação individual de empresas garante a adequada execução do objeto licitado, assegurando a eficiência e a responsabilidade na prestação dos serviços.

13 DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

A aplicação de critério de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, §3º, que estabelecem o tratamento diferenciado e favorecido como diretriz das contratações públicas.

O art. 47 da referida lei dispõe que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, enquanto o art. 48, §3º, autoriza o estabelecimento de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, desde que a medida seja devidamente justificada e compatível com a vantajosidade.

A adoção do referido critério decorre do planejamento estratégico previamente elaborado pela Administração, no qual foram analisadas as características do objeto e o cenário de mercado, com identificação de fornecedores aptos e avaliação da adequação da medida às necessidades administrativas, conforme elementos constantes do presente estudo e documentos que instruem o processo.

No caso concreto, a aplicação da preferência mostra-se adequada às condições identificadas, não implicando restrição à participação de outros fornecedores, mas apenas o estabelecimento de critério de priorização nos termos da legislação aplicável.

A análise do cenário de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos, inclusive no âmbito local ou regional, assegurando condições efetivas de competição no certame, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Resalta-se que a medida não configura limitação de acesso ao certame, mas instrumento legal de política pública, aplicado de forma proporcional e fundamentada, em consonância com os princípios da competitividade, da razoabilidade e da vantajosidade.

14 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e Inadimplimentos	Contratado	Glossa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor

Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades, reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

15 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

16 VIGÊNCIA

30 dia(s) prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos foi dimensionado com base na identificação das demandas atuais do município, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. O levantamento incluiu a aquisição de insumos e serviços essenciais, como correias, filtros, fluidos e mão de obra, que são imprescindíveis para a manutenção adequada da frota. O prazo estimado para atendimento da demanda é de 30 dias, o que orientou a definição do quantitativo necessário para assegurar a realização das manutenções programadas e corretivas dentro desse período. A quantificação dos itens foi realizada com base na análise das necessidades operacionais dos veículos sob a responsabilidade da Administração, assegurando que todos os componentes atendam aos requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade técnica.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurou-se que o segmento econômico relacionado à manutenção preventiva e corretiva de veículos é composto por empresas especializadas na prestação de serviços automotivos, que incluem oficinas mecânicas, centros de serviços automotivos e fornecedores de peças. Essas empresas oferecem uma gama de serviços, como troca de correias, limpeza de sistemas de arrefecimento e manutenção de freios, além de fornecer insumos essenciais, como filtros, fluidos e correias, todos compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos sob a responsabilidade da Administração.

Verificou-se que a formação de preços nesse mercado é influenciada por diversos fatores, incluindo a qualidade dos insumos, a compatibilidade técnica com os veículos, a garantia oferecida pelos fornecedores e os prazos de entrega. Os parâmetros técnicos usuais incluem a conformidade com as normas de segurança e qualidade, bem como a disponibilidade de peças e serviços no mercado. A mão de obra é mensurada com base em tempo padrão de execução, referenciado em tabelas técnicas de fabricantes ou de entidades do setor, o que proporciona uma base para a avaliação de custos e eficiência dos serviços prestados.

Constatou-se que as alternativas disponíveis no mercado incluem tanto fornecedores de peças quanto prestadores de serviços que atendem às necessidades específicas da frota. A solução adotada, que combina a aquisição de insumos de qualidade com a prestação de serviços especializados, mostrou-se adequada para garantir a eficiência e a segurança operacional dos veículos. A viabilidade da contratação foi confirmada pela existência de interessados aptos a atender às demandas apresentadas, com a oferta de serviços e produtos que atendem aos requisitos estabelecidos.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade técnica, assegurando a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados pela frota. A execução adequada dessas manutenções é fundamental para evitar falhas operacionais, prolongar a vida útil dos veículos e garantir a conformidade com as normas vigentes, resultando em um desempenho otimizado da frota.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitante adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta responsabilidades ambientais que incluem: a) a correta gestão e destinação de resíduos gerados, como óleos, filtros e peças danificadas; b) a adoção de práticas que evitem vazamentos e contaminações do solo e da água; c) a conformidade com normas ambientais vigentes; d) a realização de treinamentos para a equipe sobre práticas sustentáveis; e) a responsabilidade por eventuais danos ambientais causados durante a execução dos serviços, incluindo a reparação de danos e a implementação de medidas de mitigação.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento para a contratação dos serviços de manutenção de veículos automotores pela Autarquia de JussaraPrev - IPSJ. A avaliação custo-benefício demonstra que a solução proposta atende de forma eficaz às necessidades identificadas, garantindo a continuidade das operações e a segurança da frota.

Os custos envolvidos na contratação estão alinhados com o orçamento disponível, apresentando-se competitivos em relação ao mercado. Além disso, a proposta assegura a qualidade dos serviços, minimizando riscos de interrupções e aumentando a eficiência operacional. A viabilidade técnica é corroborada pela capacidade do prestador em atender às demandas específicas da autarquia, o que reforça a adequação da solução às necessidades identificadas.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção de veículos automotores se mostra não apenas viável, mas também estratégica para a Autarquia de JussaraPrev - IPSJ, considerando a relação custo-benefício e a adequação às exigências operacionais e orçamentárias.

JussaraPrev - IPSJ, 07 de agosto de 2026

Original Assinado

Celso Evaristo da Costa

Matrícula nº 62626



DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP)

Nº PROCESSO:	019/2026
Nº Disp. Licitação:	009/2026
FINALIDADE:	Serviços de manutenção de veículos automotores
OBJETO:	Prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo oficial do JUSSARAPREV, compreendendo mão de obra mecânica e fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.
VALOR:	R\$ 2.462,50
Responsável levantamento:	Celso Evaristo da Costa

1 DA FINALIDADE DA COLETA DE VALOR DE MERCADO

O presente documento tem por finalidade registrar, de forma objetiva e transparente, os elementos utilizados para a formação do preço do objeto pretendido, considerando as informações disponíveis no mercado, os parâmetros técnicos adotados e as evidências documentais reunidas na fase preparatória. Os registros apresentados visam assegurar a rastreabilidade do processo decisório e a aderência aos princípios da economicidade, do planejamento e da motivação administrativa.

A descrição dos itens consta do documento de formalização de demanda (DFD); os respectivos valores de referência constam deste documento, consolidados no mapa de valores.

O levantamento foi realizado com base em levantamento de mercado devidamente registrado, cujos dados e valores apurados encontram-se consolidados no mapa de valores (ADENDO). Os itens que compõem o objeto, com as respectivas unidades, quantidades e valores unitários e totais de referência, são os discriminados na tabela a seguir:

Item	Unid.	Descrção	Valor Unitário	total do item	Valor do grupo
1		Serviço de revisão no veículo GMPRIMA, Placas-AZZ-5409, compreendendo a fornecimento de peças e acessórios assim como a prestação de serviço			R\$ 2.462,50
1	Unid.	CORREIA DENTADA	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
2	Unid.	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
3	Unid.	CORREIA DA BOMBADA HIDRÁULICA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
4	Unid.	TENSOR DA CORREIA DENTADA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
5	Unid.	ACTIVO DE BOMBADA	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
6	Unid.	ÁGUA DESMINERALIZADA	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
7	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	R\$ 140,00	R\$ 140,00	
8	Unid.	FLUXO DE FREIO	R\$ 48,00	R\$ 48,00	
9	Unid.	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
10	Unid.	FILTRO DO AR MOTOR	R\$ 45,00	R\$ 45,00	
11	Unid.	FILTRO DO AR CONDICIONADO	R\$ 45,00	R\$ 45,00	
12	Unid.	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 25,00	R\$ 25,00	
13	Unid.	ANEL DE VEDACÃO BOMBA DO CARTER	R\$ 18,00	R\$ 18,00	
14	Unid.	PISTÃO RADIADOR	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
15	Unid.	ÓLEO PARA MOTOR	R\$ 55,00	R\$ 55,00	
16	Unid.	PALETA DO PARABRISCA DIANTEIRO	R\$ 95,00	R\$ 95,00	
17	Unid.	LIMPEZA DO CORPO BOMBADA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
18	Unid.	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
19	Unid.	LIMPEZA E AJUSTE DO FREIO TRASEIRO	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
20	Unid.	SERVIÇO DE FLUXO DE FREIO	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
21	Unid.	INSPEÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
22	Unid.	MÃO DE OBRA DE TROCA DE CORREIA	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
23	Unid.	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA	150,00	150,00	

2 FONTES DE PESQUISA

Quanto a utilização de fontes de pesquisa, observou-se os parâmetros previsto no artigo 23 inciso I da Lei, de forma não combinada, utilizando-se a seguinte fonte de pesquisa:

- 1 Pesquisa direta com fornecedores (com, no mínimo, 3 fornecedores)
- Quanto a não utilização de mais de uma fonte de pesquisa, a justificativa é a seguinte: considerando que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de diferentes fontes de pesquisa de preços, de forma combinada ou não, conforme a adequação ao caso concreto, a metodologia adotada para a formação do juízo de compatibilidade do preço observou o critério da suficiência e da confiabilidade da fonte selecionada, no caso em tela, a fonte de pesquisa utilizada mostrou-se apta, por si só, a demonstrar com segurança que o valor praticado encontra-se compatível com os valores de mercado, atendendo aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não se revelou necessária a combinação com outras fontes de pesquisa.

3 RESULTADO DA ANÁLISE

A pesquisa de preços junto às fontes mencionadas resultou no valor referencial detalhado no Documento de formalização da demanda.

Pelas buscas realizadas, o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Os orçamentos obtidos foram emitidos dentro do prazo máximo de 6 (seis meses) de antecedência da data prevista para divulgação do edital, comprometendo-me a realizar a sua devida atualização, caso o prazo seja ultrapassado.

4 METODOLOGIA UTILIZADA

A composição do preço de referência foi realizada através da seguinte regra: menor preço entre os valores pesquisados.

5 UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Informamos que o Autarquia se encontra em fase de adequação para implementação dos catálogos eletrônicos de padronização (CATMATIC/ATER), nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. Assim, neste procedimento, não foram utilizados os catálogos, sem prejuízo da precisão e transparência das especificações elaboradas.

6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS NA PESQUISA DIRETA DE PREÇOS

A escolha dos fornecedores consultados na pesquisa direta de preços observou a delimitação do mercado relevante do objeto, considerando as peculiaridades do local de execução e a necessidade de obtenção de preços representativos do mercado efetivamente acessível à Administração, nos termos do art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021. Os fornecedores locais/regionais identificados e consultados apresentaram cotações válidas, razão pela qual integraram a amostra utilizada para a definição do valor estimado da contratação.

JussaraPrev - IPSJ 07 de agosto de 2026

Original Assinado

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Celso Evaristo da Costa

Matrícula nº 62626



Aviso de dispensa de licitação

O Autarquia de JussaraPrev - IPSJ, convida os interessados que manifestarem interesse em ofertar propostas adicionais para a seguinte dispensa de licitação em curso:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	019/2026
Nº disp. Licitação	009/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
OBJETO	Prestação de serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo oficial do JUSSARAPREV, compreendendo mão de obra mecânica e fornecimento das peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.462,50
FONTE DE RECURSO	Recursos próprios livres
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por grupo

Prazo da manifestação de interesse: as empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem via email: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br

Sendo assim, o prazo se inicia às 08h00min do dia 12/08/2026 e se encerra às 17h00m do dia 14/08/2026.

Da abertura das manifestações findo o prazo acima ou seja, no dia 17/08/2026, serão abertas as manifestações e será declarada como vencedora a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço apresentado. O melhor colocado será convocado via e-mail para apresentação dos documentos necessários a fim de finalizar o contrato.

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada área geográfica da Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (Amunpar), até o limite de 10 da melhor proposta válida.

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISPENSAS POR LIMITE DESTINADO A MPE

DISP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

No dia 11 do mês de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal em exercício, a Senhora, GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada - RG nº 5.030.703-4 SSP PR e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa **INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON**, estabelecida na RUA PADRIE FLORIANO, Centro - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 11.485.621/0001-29, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALISSON JOSE DA COSTA, residente e domiciliado na RUA JOSE DIAS MONTEIRO, CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CONJUNTO SAO PEDRO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022, Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão nº 54/2025**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 14/08/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO

De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual instalação de padrões de entrada de energia elétrica de diferentes cabos, novos e completos, compatíveis com as normas técnicas da concessionária de energia COPEL, com fornecimento total de materiais, visando atender às necessidades das obras e instalações realizadas pelas diversas secretarias da Administração**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora, de acordo com a planilha orçamentaria e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 14/08/2025 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 13/08/2026.

1.1. Através do presente aditivo ficam renovados os seguintes quantitativos abaixo especificados:

Lote	Item	Cod.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 50	33739		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 50 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 50	Serviço	UN	2,00	1.580,00	3.160,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			32M de fio sólido 10mm					
			01 caixa CN					
			04 flange 1"					
			01 flange 3/4"					
			1,5M de eletroduto PVC 1"					
			1M de eletroduto PVC 3/4"					
			02 caboteque PVC 1"					
			01 haste cobreada					
			01 grampo para haste terra					

			01 abraçadeira para caixa Copel					
			1kg arame galvanizado 14					
			01 diâjtor DIN 2X50 6KA					
			01 roldana de porcelana 72X72					
			01 parafuso maquina 5,8X7					
			01 caixa de passagem 15X15					
			01 armação galvanizada					
			01 Poste de concreto PM-75					
			Serviço de Instalação de Padrão de Energia Elétrica Montado e Entregue no local					

LOTE: 002 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 50	33740		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 50 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 50	Serviço	UN	3,00	1.730,00	5.190,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			42M de fio sólido 10mm					
			01 caixa CN					
			04 flange 1"					
			02 flange 3/4",1,5M de eletroduto PVC 1"					
			1M de eletroduto PVC 3/4"					
			01 caboteque PVC 1"					
			01 haste cobreada					
			01 grampo para haste terra					
			01 abraçadeira para caixa Copel					

LOTE: 003 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 80	33741		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 80 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 80	Serviço	UN	6,00	2.540,00	15.300,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			32M cabo rígido 25mm 1KV					
			1 caixa CN					
			04 flange 1,1/4					
			1,5M de eletroduto PVC 1,1/4					
			02 caboteque PVC 1,1/4					
			01 haste cobreada					
			01 grampo para haste terra					
			01 abraçadeira para caixa Copel					
			1kg arame galvanizado 14					

LOTE: 004 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 100	33742		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 100 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 100	Serviço	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			38M cabo rígido 25mm 1KV					
			01 terminal compresso 25mm					
			01 roldana de porcelana 72X72					
			01 parafuso maquina 5,8X7					
			01 caixa de passagem 15X15					
			1 armação galvanizada					
			01 terminal compresso 25mm					
			02 conector Split/bolt 25mm					
			01 Poste de concreto PM-200					

LOTE: 005 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 100	33743		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 100 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 100	Serviço	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			38M cabo rígido 25mm 1KV					
			01 terminal compresso 25mm					
			02 conector Split/bolt 25mm					
			01 diâjtor DIN 2X100					
			02 caboteque PVC 1,1/4					
			01 armação galvanizada					
			01 haste cobreada					
			01 grampo para haste terra					
			01 abraçadeira para caixa Copel					

LOTE: 006 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 70	33743		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 70 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 2 X 70	Serviço	UN	2,00	2.020,00	4.040,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			38M cabo rígido 16mm 1KV					
			01 terminal compresso 16mm					
			02 conector Split/bolt 16mm					
			01 diâjtor DIN 2X70					
			02 caboteque PVC 1"					
			1 armação galvanizada 1X1					
			01 haste cobreada					
			01 grampo para haste terra					
			01 abraçadeira para caixa Copel					

LOTE: 008 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 100	33744		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 100 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 100	Serviço	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			38M cabo rígido de cobre 35mm 1KV					
			1 caixa CN					
			02 flange 1,1/4					
			2M de eletroduto PVC 1,1/4					
			01M de eletroduto PVC 3/4					
			02 caboteque PVC 1,1/4					
			01 haste cobreada					
			01 grampo para haste terra					
			01 abraçadeira para caixa Copel					

LOTE: 007 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 200	33745		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 200 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 200	Serviço	UN	2,00	6.300,00	12.600,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			35M cabo rígido de cobre 35mm 1KV					
			1 caixa de medição GNE					
			04 flange 1"					
			02 flange 3"					
			0,5 de eletroduto PVC 1"					
			1,5M de eletroduto PVC 3"					
			01 caboteque PVC 1"					
			01 caboteque PVC 3"					
			01 haste cobreada					

LOTE: 009 - PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 200	33746		PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 200 PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 3 X 200	Serviço	UN	2,00	6.300,00	12.600,00
			Entrada de serviço padrão copel, contendo no mínimo:					
			35M cabo rígido de cobre 35mm 1KV					
			1 caixa de medição GNE					
			04 flange 1"					
			02 flange 3"					
			0,5 de eletroduto PVC 1"					
			1,5M de eletroduto PVC 3"					
			01 caboteque PVC 1"					
			01 caboteque PVC 3"					
			01 haste cobreada					

			01 curva PVC 1"					
			01 curva PVC 3"					
			01 haste cobreada					
			01 grampo para haste terra					
			01 abraçadeira para caixa Copel					
			1kg arame galvanizado 14					
			01 diâjtor caixa movêdo 32X200					
			01 roldana de porcelana 72X72					
			01 parafuso maquina 5,8X7					
			01 caixa de passagem 30X30					
			01 Silicone incolor					
			6 fita isolante colorida					
			02 conector Split/bolt 95mm					
			1 armação galvanizada					
			01 Poste de concreto PM-300					
			Serviço de Instalação de Padrão de Energia Elétrica Montado e Entregue no local					
VALOR TOTAL R\$								46.390,00

02- JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que “no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório” e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022 que regulamenta, no Âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 14/08/2026 e prorrogado até dia 13/08/2027.

04- DO VALOR:

Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 338.190,00 (trezentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais).

05- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

06- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE RONDON	
CONTRATANTE	
INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	
DE ACORDO E REVISTO POR:	
THIAGO DE BRITO DORNE	
OAB / PR 51447	
Assessor Jurídico	

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 009/2026
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP.
CONTRATADA: MARLI CORREIA CATANEO, portador(a) da cédula de identidade nº 8.xxx.xxx-8, inscrito(a) no CPF/MF nº 041.xxx.xxx-59.
OBJETO: O objeto do presente termo integra Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF, regida pela CLT apenas de forma supletiva para ocupar o cargo de ENFERMEIRO 20 horas semanais, devendo prestar os serviços em favor do CICENOP.
VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 3.217,85 (Três mil duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.10.301.0002.2.002.31.90.11.00.00 – Fonte 10000.
PROCESSO: Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital 001/2026.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site:sao Manoel do parana.com.br e-mail: pm@sao Manoel do parana.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.908.617/0001-63

PORTARIA N.º 120/2026

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA DETENTORA DE CARGO EFETIVO.

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JUANÍLIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87.225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1761
CNPJ/MF: 80.709.658/0001-50 - E-MAIL: somae@samae.pr.gov.br
JAPURÁ - PARANÁ

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2026
DISPENSA N.º 8/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** Por item, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de higienização dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades administrativas e operacionais do SAMAE de Japurá/PR, com emissão de ART e laudo técnico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:59 horas do dia 18/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 18/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitasamaejapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Setor de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, RUA SÃO JUANÍLIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na RUA SÃO JUANÍLIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1751 ou no e-mail: licitasamaejapura@gmail.com.

Japurá/PR, 11 de agosto de 2026.

gouv
Assessoria Jurídica
ALIANA DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR
Advogada
Agentes de Contratação
Portaria 74/2026

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1380
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87.225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá/PR
Estado do Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeita do município de Japurá, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, parágrafo único, **CONVIDA** os membros do Poder Legislativo, representantes de associações de classes, conselhos municipais e a população em geral, para no dia 28/08/2026, às 09:00 horas, no Plenário Vereador Nilton Berbert da Câmara Municipal de Japurá, Estado do Paraná, participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que consistirá na apresentação da **Lei Orçamentária Anual - LOA** para o exercício de 2027 e anexos.

Japurá-PR, 11 de agosto de 2026.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1380
e-mail: adriana.dir@japura.pr.gov.br - CEP: 87.225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá/PR
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO
Concorrência nº 007/2025
Processo Administrativo nº 60/2025
Aos Membros da Subcomissão Técnica

Considerando a regular constituição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na Concorrência nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade do Município de Japurá/PR, ficam Vossas Senhorias convocados para a sessão de avaliação das propostas técnicas, a realizar-se conforme abaixo:

Data: 21/08/2026
Horário: 9:00 horas
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Japurá, com sede à Avenida Bolívar, 363, Centro Japurá Paraná

Na oportunidade, a Subcomissão Técnica dará início aos trabalhos de análise e julgamento das propostas técnicas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, seus anexos, na Lei Federal nº 12.232/2010, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os membros deverão atuar com absoluta independência técnica, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo e sigilo das informações, abstendo-se de qualquer manifestação ou contato que possa comprometer a lisura do procedimento.

Solicita-se que os membros, MARIA APARECIDA BACALCOA DE RIBEIRO, JULIANA PAVLAK PACHECO E EVERSON CLAITON DOS SANTOS, compareçam com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, para assinatura da lista de presença, da declaração de inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses e demais documentos necessários ao início dos trabalhos.

Japurá/PR, 11 de agosto de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 031/2026

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1380
e-mail: adriana.dir@japura.pr.gov.br - CEP: 87.225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá/PR
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2026
DISPENSA N.º 18/2026.

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** Por lote, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO (CTV - CIRCUITO FECHADO DE TV) INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BATISTA CÂMARA, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 14:00 horas do dia 18/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:00 horas do dia 18/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por lote

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitajapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 54.060,35 (Cinqüenta e Quatro Mil e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolívar, 363 - Centro - JAPURÁ-PR, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

Japurá/PR, onze dias de agosto de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1380 - CEP: 87.225-000 - JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.788.349/0001-39

PORTARIA N.º 268 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 007/2025, evitando eventual interrupção em decorrência de impedimento, suspeição, ausência ou impossibilidade superveniente de atuação de qualquer de seus membros titulares; **CONSIDERANDO** que a servidora abaixo designada possui conhecimento compatível com as atribuições inerentes à avaliação técnica das propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANGÉLICA EVANGELISTA ROCHA** ocupante do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, matrícula nº 396, para atuar como **membro suplente da Subcomissão Técnica** constituída para proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 007/2025.

Art. 2º O membro suplente somente será convocado para atuar nos trabalhos da Subcomissão Técnica na hipótese de impedimento, suspeição, ausência, afastamento ou qualquer outra impossibilidade de participação de um dos membros titulares regularmente designados.

§ 1º A substituição será formalizada por despacho do Agente de Contratação, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

§ 2º Uma vez convocado para substituir membro titular, o suplente exercerá integralmente as atribuições inerentes ao membro substituído durante o período de sua atuação.

Art. 3º Enquanto não houver convocação para substituição, o membro suplente não participará das reuniões deliberativas, da análise das propostas técnicas, da atribuição de notas ou de qualquer ato decisório da Subcomissão Técnica.

Art. 4º Caso venha a atuar, o membro suplente deverá declarar, previamente ao início dos trabalhos, a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação aos licitantes e ao objeto da contratação, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, independência técnica e sigilo das informações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para a Concorrência nº 007/2025.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná em 11 de agosto de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar 363-363, Centro, CEP 87225-000

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 129 da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 285 - CASA INCLUSIVA LUZ E VIDA LTDA, referente a nota de empenho nº 5003/2026, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de casa de acolhimento onde hoje se encontra abrigada uma usuário da qual a mesma não constitui condições de ser desabriga por diversos fatores, motivo este o qual necessitam continuar com o referido serviço.

Resalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de agosto de 2026.

Rafaela Cristiane Parro
Secretaria Municipal de Assistência Social

www.indianopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 025/2026

Súmula: Aprovação de recurso para Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Indianópolis - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 529/2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Indianópolis em reunião extraordinária no dia 10 de agosto de 2026, as 10 horas, ata nº 011/2026.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a transferência do recurso no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) do Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social - MDS, para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Indianópolis para utilização em custeio, referente a nº da Emenda 202628740002, nº da programação 411040920260003.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 10 de agosto de 2026.

Cláudia Ferreira Alves Goscer
Presidente do CMAS

DENGUE AQUI NÃO!

TIRE UM TEMPINHO E TOME A ATITUDE CERTA. O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE CHIKUNGUNYA E ZIKA.

Com apenas 10 minutos por semana você consegue fazer uma checagem rápida em sua casa nos locais onde o mosquito costuma colocar seus ovos. Ao eliminar esses focos, você protege a saúde da sua família e dos seus vizinhos. Faça sua parte!

10 MINUTOS CONTRA A DENGUE

TRATE A ÁGUA DAS PISCINAS COM CLORO E LIMPE-AS UMA VEZ POR SEMANA.

COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA FECHADA.

GUARDE AS CALHAS SEMPRE LIMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.

ELIMINE A ÁGUA DOS VASOS DE PLANTAS.

GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS COBERTOS.

LAVE COM ESCOVA O POTE DE ÁGUA DOS ANIMAIS

VEDE TOTALMENTE A TAMPA DAS CAIXAS D'ÁGUA, GALÕES, TONÉIS, POÇOS E LATÕES.

PAÇO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Juntos somos mais fortes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ Nº 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraasaotome@gmail.com
CEP: 87 220 - 000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1.513/2026

REGULAMENTA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 55/2025 E Nº 57/2026 E DECLARA, PARA FINS REGISTRAIS, A INCORPORAÇÃO DO LOTE Nº 188-A-2-A-2 AO LOTEAMENTO SAN MARTINI COMO QUADRA Nº 13.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Para fins de execução do disposto nas Leis Complementares nº 55/2025 e nº 57/2026, fica expressamente declarado que o Lote nº 188-A-2-A-2, da Gleba dos Satis, objeto da matrícula nº 45.745 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte/PR, encontra-se incorporado ao Loteamento San Martini, passando a constituir a Quadra nº 13.

Art. 2º declaração prevista neste Decreto não altera a área, os limites, as confrontações ou os demais elementos constantes da matrícula nº 45.745.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10(DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ Nº 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraasaotome@gmail.com
CEP: 87 220 - 000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: PB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PISCINA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE MAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: 462.603,17 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais e Dezessete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.
CONTRATADA: EMPRESAS FI LTDA, CNPJ/CPF: 17.922.286/0001-65.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 17/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (uma) licença de uso de sistema com acesso via web para balizamento de preços e peças automotivas nas linhas montadora/genuíno e fabricante/12. Sistema denominado "TRAZ VALOR", módulo "ALL MOEDA" que visa a orçamentação de peças automotivas destinados a manutenções e recuperação de todos os veículos da frota pertencentes ao município de Indianópolis, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual até 11/08/2027 e acréscimo de valor de R\$ 21.850,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) sobre o valor do contrato primitivo.

Indianópolis, Paraná, em 11 de agosto de 2026